



Secretaria Municipal de Assistência Social

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	2
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. PREÇO ESTIMADO	3
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	4
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
10. REVISÃO DE PREÇOS	5
11. CREDENCIAMENTO	6
12. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	7
13 - PROPOSTA COMERCIAL	9
14. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17. HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	13
19 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES	14
20. RECURSOS	14
21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
23. CONTRATO	16
24. RECEBIMENTO DO OBJETO	17
25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	18



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - doravante denominado PMNF, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com **COTA RESERVADA** para ME, EPP, MEI e ASSEMELHADOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com cota reservada para ME, EPP, MEI e assemelhados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06.

Data da sessão: 11/08/2020

Horário: 10:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de licitações, localizada na Av. Alberno Braune, 224, Centro, Nova Friburgo, RJ.

- ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência**
- II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**
- III - Modelo de Proposta de Preços**
- IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores**
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI**
- VII - Credenciamento**
- VIII - Modelo de Notificação Via E-Mail**
- IX - Modelo de Ata de Registro de Preços**
- X - Modelo de dados da empresa e seu representante**

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOLOHIMENTO PARA ISOLAMENTO SOCIAL DAS PESSOAS PERTENCENTES A GRUPOS DE RISCO, COM FINS DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS**, conforme condições,



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

- 2.2 A PMNF não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX deste edital.
- 3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4 PREÇO ESTIMADO

- 4.1 - O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 2.205.000,00** (dois milhões duzentos e cinco mil reais), conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO II deste Edital.
- 4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a PMNF a utilizá-lo integralmente.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
36.0010824400892395	339032 - 01	11

6 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 6.1.1. Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;
- 6.1.2. Declarem, conforme formulário **Anexo V**, que possuem os documentos



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante à sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, junto ao credenciamento, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com apresentação da declaração constante do ANEXO VI deste edital.

6.5. É obrigatório o enquadramento como ME, EPP ou MEI para participação na COTA RESERVADA.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.1.- Além do subitem 6.4 do Edital, cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **PMNF**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

8.1.1. - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.3. - em consórcio ou grupo de empresas;

8.1.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX, nas condições previstas neste edital.

10. REVISÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 10.1. - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
- 10.2. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao PMNF promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX deste edital.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 11.1.1. - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 11.1.2. - Entende-se por documento credencial:
- 11.1.2.1. **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assembléada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 11.1.2.2. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 11.1.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

- 11.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.1.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.1.6. - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ANEXOVI).
- 11.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 12.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 12.1.1. - apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

dois envelopes mencionados abaixo;

- 12.1.2. - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço do proponente.

12.1.2.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 034 /2020

12.1.2.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 034/2020

12.1.2.3.- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
A/C do Pregoeiro
AV Alberto Braune, 224, Centro, Nova Friburgo, RJ.**

- 12.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 12.3. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.
- 12.4. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 12.5. - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13 - PROPOSTA COMERCIAL

13.1. - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter:

13.1.1. a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

13.1.2. - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

13.1.3. - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;

13.1.4.- indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

13.1.5. - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

13.1.6. - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **PMNF**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.1.7.- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.1.8.- se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.1.9. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1.3.1.10. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 1.3.1.11. - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de execução dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

14.3- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

14.4- Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.5- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.6- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8- O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II** deste edital.

14.10- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14.12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

14.13- O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.14- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.1- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1- a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2- não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na formado subitem anterior , o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

15.1.4- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

16.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório..

16.3 Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.4 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

17.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6- Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

18.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

18.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

18.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

18.6- Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

18.7- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF;

18.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

19 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

19.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

20. RECURSOS

20.1.- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos paratal.

20.2. - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

20.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelopregoeiro.

20.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

20.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

20.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Subsecretaria de Administração e Finanças, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 05 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

21.2.- O PMNF enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

21.3.- A Ata assinada deverá ser devolvida ao PMNF no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

21.4- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMNF.

21.5- Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.6- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

21.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao PMNF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

2.1.8- A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o PMNF, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas no item 14 do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

23. CONTRATO

23.1 - Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

23.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

23.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

23.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

23.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

23.6 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada porele.

23.7 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será dada atestação ao final de cada aquisição pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo**.

24.2. O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

25.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

25.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

25.4 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

documentação isenta de erros.

25.6 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

25.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1. - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

26.2. - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

26.2.1. - eletrônico, no endereço: licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br , até às 12h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

26.2.2. - escrito à Comissão de Pregão da PMNF, situada na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10h às 12h, diariamente, exceto aos sábados,



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social

domingos e feriados, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas e serão entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do PMNF, localizado no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

- 26.4 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 26.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* do PMNF, no endereço www.novafriburgo.rj.gov.br.
- 26.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto oferta do com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 26.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.
- 26.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 26.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 26.11 - O PMNF e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 27 de julho de 2020.